



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Estrada da Usina, 669, - Bairro Morada do Sol, Rio Branco/AC, CEP 69.901-097
- www.cbmac.acre.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 91/2024/CBMAC

Processo nº 0609.012096.00073/2024-87

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO).

Contratação de SERVIÇO DE REVISÕES PREVENTIVAS/CORRETIVAS E MANUTENÇÕES DAS SUPERESTRUTURAS DE SISTEMAS CONTRA INCÊNDIOS INSTALADAS NAS VIATURAS (CAMINHÕES) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entenda-se como SUPERESTURTURAS: Sobre chassi, Estrutura acima do sobre chassi, Tanque de água, Gavetas, Portas dos compartimentos, Bombas e caixas multiplicadoras, Cardans adaptados, Equipamentos de sinalização visual e sonoro especial, Válvulas, Tubulações, Canhões e Torres de iluminações.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR TOTAL (R\$) ESTIMADO
01	SERVIÇO DE REVISÕES PREVENTIVAS/CORRETIVAS E MANUTENÇÕES DAS SUPERESTRUTURAS DE SISTEMAS CONTRA INCÊNDIOS INSTALADAS NAS VIATURAS (CAMINHÕES) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1.499.964,00

2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, irá classificar a natureza do serviço a ser contratado na seguinte categoria:

Serviços e fornecimentos contínuos:

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

O objeto desta contratação se enquadra no Artigo 74, inciso I, da lei 14.133/2021 que dispõe sobre a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Identificação do Problema e/ou Situação Enfrentada pela Administração:

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, através do setor de contratações públicas, necessita da aquisição dos SERVIÇO DE REVISÕES PREVENTIVAS/CORRETIVAS E MANUTENÇÕES DAS SUPERESTRUTURAS DE SISTEMAS CONTRA INCÊNDIOS INSTALADAS NAS VIATURAS (CAMINHÕES) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Considerando que a manutenção é um conjunto de atividades e recursos aplicados aos equipamentos da corporação bombeiro militar, visando o melhor rendimento, aumento da produtividade operacional e o estabelecimento de parâmetros de disponibilidade, fazendo com que haja um desempenho seguro dos itens e maquinários e uma redução de custos. Assim, quando os programas de manutenção são inseridos na rotina do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, elas conseguem manter seus equipamentos funcionando por mais tempo, de forma adequada ao uso e segura, reduzindo os custos e evitando paradas que podem prejudicar o atendimento das ocorrências em nosso Estado;

Considerando a necessidade inerente à atividade do bombeiro militar na qual é imprescindível o uso dos caminhões de combate a incêndios para os atendimentos de natureza estruturais e florestais, salvamento e, principalmente, para as ocorrências de incêndios em residência e de resgate, em busca de bens e corpos de pessoas;

Considerando que o CBMAC fez adesão uma plataforma de manutenção "Prime Benefícios", em que nesta modalidade são cadastradas diversas empresas do Estado do Acre e que atualmente dentro desta plataforma, não existe nenhuma empresa que tenha capacitação técnica no Estado do Acre, para realização de manutenção preventiva e corretiva nos implementos de superestruturas de caminhão de Bombeiro

Considerando que atualmente os Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Acre tem nove unidades Operacionais de Combate a Incêndios estruturais, Incêndios Florestais e Salvamento em sete Municípios, a saber: 3 em Rio Branco, 1 em Cruzeiro do Sul, 1 em Tarauacá, 1 em Feijó, 1 em Sena Madureira, 1 em Epitaciolândia e 1 em Xapuri. Além dos municípios vizinhos, que também são atendidos: Bujari, Brasília, Senador Guiomard, Porto Acre, Plácido de Castro, Capixaba, Mâncio Lima e Assis Brasil ; abrangendo quase todos os municípios do Estado do Acre, onde a população protegida pelo Corpo de Bombeiro Militar chega a mais 85% em todo o Estado do Acre;

Considerando que os serviços essenciais, realizados pelos caminhões, têm sido comprometido pela falta de manutenção preventiva e corretivas;

Considerando que os componentes eletrônicos, válvulas, as tubulações e o corpo de bomba do implemento necessitam de regulagens e manutenções específicas que não podem ser adiados;

Considerando que a aquisição de um equipamento deste porte é um processo lento devido o rito, como também o auto custo do equipamento na atualidade;

Considerando que os nossos veículos de combate a incêndio na sua grande maioria estão com 10 (dez) anos de uso ou mais, fazendo com que estas manutenções preventivas e corretivas sejam de extrema necessidade para que possamos continuar dando a resposta necessária à demanda que sociedade vem exigindo do CBMAC;

3.2. **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA**

A empresa EMP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA é representante exclusiva e autorizada da indústria MITREN SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA, fabricante das superestruturas utilizadas na frota de caminhões do CBMAC, para atender o estado do Acre.

Considerando que as manutenções da superestrutura dos caminhões de combate a incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Acre - CBMAC exigem alto padrão técnico de serviços com fornecimento de peças originais, por tratar de bens de grande valor financeiro e de equipamentos que salvam vidas humanas. Ao serem realizadas as manutenções em uma empresa que garanta excelência nos serviços prestados, minimizando os riscos durante as operações e utilização dos equipamentos, objetivando assim, a preservação do bem material e das vidas das pessoas envolvidas em suas operações.

A empresa contratada é capacitada para realizar as manutenções na superestrutura das viaturas em todos os níveis que o equipamento possa exigir além de possuir todo o suprimento necessário aos serviços para os quais a deverá possuir a devida especialização e capacitação.

A empresa contratada possui condições de prestar todo suporte necessário, nos diversos fatores que influenciam no processo, ou seja, mão de obra, material necessário e suporte diverso, garantia do serviço, documentação técnica, e demais fatores preponderantes para atender as demandas do CBMAC.

O empresa contratada foi escolhida porque é do ramo pertinente aos serviços que compõem o ITEN demandado deste Processo Administrativo de Despesa Pública, apresentou todas as documentações referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; apresentou preços dentro da realidade de mercado, caracterizando uma proposta vantajosa à Administração Pública local e, enquadra-se como empresa exclusiva na prestação deste tipo de serviço, atendendo o que demanda o Artigo 74, inciso I da Lei 14.144/2021.

3.3. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A empresa contratada possui o valor compatível a realidade de mercado e encontra-se apta para o fornecimento do serviço, bem como, o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo, assim, aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

A empresa contratada não possui documentos comprobatórios conforme pede o Art. 112 do Decreto 11.363/2023, tendo em vista que, somente neste momento formalizou contrato com a indústria MITREN para atender com exclusividade os estados de Rondônia e Acre conforme documento (0011412032), e documentos de serviços similares para compração mercadológica 0011412046.

Para reforçar, apresentamos também como referências mercadológicas os valores de contratos de serviços similares realizados pela empresa anteriormente detentora da exclusividade destes serviços conforme apresentados nos documentos a seguir: Documento de inter rompimento de concessão 0011412028, documentos de compração mercadológica 0011412049

Não foi possível localizar empresas e/ou serviços similares em outras fontes de pesquisa conforme demonstrado no doc 0011672590

4. **PRAZO DO CONTRATO**

4.1. **DO CONTRATO**

Findo o processo de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a empresa fornecedora/prestadora e o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE poderão celebrar o Termo de Contrato.

O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da empresa fornecedora/prestadora, devidamente justificado, desde que aceite pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE.

4.2. **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, até que o objeto contratado seja concluído, nos termos do Art. 11 da Lei 14.133

No período de vigência da contratação direta estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do serviço nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do serviço, que extrapolam o referido prazo de vigência.

4.3. **DA EFICÁCIA**

A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

5. **DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

5.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.

c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme Atestado de Capacidade Técnica Doc SEI (xxxx)

A empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com a Contratação dos SERVIÇO DE REVISÕES PREVENTIVAS/CORRETIVAS E MANUTENÇÕES DAS SUPERESTRUTURAS DE SISTEMAS CONTRA INCÊNDIOS INSTALADAS NAS VIATURAS (CAMINHÕES) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, será possível realizar manutenções preventivas e corretivas que tem como finalidade evitar e/ou minimizar falhas e danos em peças e componentes das superestruturas dos caminhões de combate a incêndios do Corpo de Bombeiros Militar do /estado do Acre - CBMAC, ações essa que também ajudam a aumentar a vida útil dos equipamentos, como revisão dos sistemas e equipamentos, lubrificação, calibrações e outros procedimentos indicados pelo fabricante, minimizam falhas mecânicas durante as ocorrências de combate a incêndios e salvamentos, proporcionam o conserto imediato de problemas que comprometam o funcionamento adequado dos equipamentos, atendendo ao princípio da economicidade, em que priorizamos a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, garante o efetivo funcionamento do equipamento durante a ocorrência, evitando riscos de perda de vidas de terceiros como dos próprios militares.

Diante do exposto acima, é correto afirmar que, a rotina de revisão e manutenção dos equipamentos e serviços, significará que a atuação do Estado será determinante para o alcance dos resultados pretendidos, assim, esse serviço é essencial e indiscutivelmente o mais adequado para que se tenha um bom resultado dentro da administração pública atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança, em consonância com o Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamenta Lei de Licitações e Contratos Administrativos e o Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Se faz indispensável para a contratação o Fornecimento de toda estrutura de serviços especializados em revisões periódicas e manutenções das superestruturas dos caminhões de incêndio, com fornecimento de peças e mãos de obras inclusas para realização de revisões preventivas e corretivas nos sistemas contra incêndios das viaturas de combate e/ou emergências do CBMAC, conforme frota relacionada abaixo:

DESCRIÇÃO	QTDE	DIAS	QTDE VIATURAS	QTDE REVISÕES	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
REVISÃO PREVENTIVA	1	1	21	4	6.588,00	553.392,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA - PEÇAS (DEMANDA)	1	1	21	4	5.630,00	472.920,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA - SERVIÇOS (DEMANDA)	137	1	1	4	549,00	300.852,00
DIÁRIAS E ESTADIA - 1º TÉCNICO	1	20	1	4	590,00	47.200,00
DIÁRIAS E ESTADIA - OUTROS TÉCNICOS	2	20	1	4	410,00	65.600,00

DESLOCAMENTOS EQUIPE	3	1	1	4	5.000,00	60.000,00
TOTAL						1.499.964,00

SUPERESTRUTURAS CAMINHÕES CBMAC						
MODELO	PLACA	UNIDADE	REVISÃO PREVENTIVA		MANUTENÇÃO CORRETIVA	
			VLR UNT	VLR ANUAL (4)	PEÇAS	SERVIÇOS
ABTF	EXP - 9124	1º BEPCIF	R\$ 6.588,00	R\$ 26.352,00	R\$ 22.521,00	R\$ 14.327,00
ABT	NXS-7716	3º BEPCIF	R\$ 6.588,00	R\$ 26.352,00	R\$ 22.521,00	R\$ 14.327,00
AT	MZS-8432	1º BEPCIF	R\$ 6.588,00	R\$ 26.352,00	R\$ 22.521,00	R\$ 14.327,00
ABTF	EXP - 9144	2º BEPCIF	R\$ 6.588,00	R\$ 26.352,00	R\$ 22.521,00	R\$ 14.327,00
ABT	NXS-7736	2º BEPCIF	R\$ 6.588,00	R\$ 26.352,00	R\$ 22.521,00	R\$ 14.327,00
ABTF	EXP-0972	3º BEPCIF	R\$ 6.588,00	R\$ 26.352,00	R\$ 22.521,00	R\$ 14.327,00
ABTF	QLU-2570	8º BEPCIF	R\$ 6.588,00	R\$ 26.352,00	R\$ 22.521,00	R\$ 14.327,00
ABTF	EXP-0832	4º BEPCIF	R\$ 6.588,00	R\$ 26.352,00	R\$ 22.521,00	R\$ 14.327,00
ABTF	EXP-0852	4º BEPCIF	R\$ 6.588,00	R\$ 26.352,00	R\$ 22.521,00	R\$ 14.327,00
ABT	MZW-3598	4º BEPCIF	R\$ 6.588,00	R\$ 26.352,00	R\$ 22.521,00	R\$ 14.327,00
CACI	CACI	4º BEPCIF	R\$ 6.588,00	R\$ 26.352,00	R\$ 22.521,00	R\$ 14.327,00
ABTF	EXP-3722	5º BEPCIF	R\$ 6.588,00	R\$ 26.352,00	R\$ 22.521,00	R\$ 14.327,00
ABT	MZZ-1933	5º BEPCIF	R\$ 6.588,00	R\$ 26.352,00	R\$ 22.521,00	R\$ 14.327,00
ABTF	EXP-0872	6º BEPCIF	R\$ 6.588,00	R\$ 26.352,00	R\$ 22.521,00	R\$ 14.327,00
ABT	MZW-4928	6º BEPCIF	R\$ 6.588,00	R\$ 26.352,00	R\$ 22.521,00	R\$ 14.327,00
ABTF	EXP-3692	1º BEPCIF	R\$ 6.588,00	R\$ 26.352,00	R\$ 22.521,00	R\$ 14.327,00
ABTF	EXP-3742	7º BEPCIF	R\$ 6.588,00	R\$ 26.352,00	R\$ 22.521,00	R\$ 14.327,00
ABTF	EXP-0822	8º BEPCIF	R\$ 6.588,00	R\$ 26.352,00	R\$ 22.521,00	R\$ 14.327,00
PIPA	MZR-6452	1º BEPCIF	R\$ 6.588,00	R\$ 26.352,00	R\$ 22.521,00	R\$ 14.327,00
ABTF	EXP-3782	9º BEPCIF	R\$ 6.588,00	R\$ 26.352,00	R\$ 22.521,00	R\$ 14.327,00
ABTF	EXP-0882	9º BEPCIF	R\$ 6.588,00	R\$ 26.352,00	R\$ 22.521,00	R\$ 14.327,00
TOTAL				R\$ 553.392,00	R\$ 472.941,00	R\$ 300.867,00

ESCOPO DOS SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

1. Verificação da operacionalidade da Bomba d'água de Alta Pressão e da Caixa Multiplicadora;
2. Verificação da operacionalidade da Bomba e de todo o Sistema Hidráulico da Superestrutura;
3. Verificação da operacionalidade e Lubrificação do Eixo Cardan da Bomba D'água;
4. Verificação da operacionalidade e Lubrificação dos Lances Telescópicos;
5. Verificação da operacionalidade de todos os sistemas Telescópicos;
6. Verificação da operacionalidade da Alimentação de Energia e Funcionamento do Gerador da Torre de Iluminação;
7. Verificação da operacionalidade do Cesto de Salvamento;
8. Verificação da operacionalidade dos Blocos e Alavancas de Acionamento do Sistema Hidráulico Manual e Eletrônico;
9. Verificação da operacionalidade dos itens de Leitura compostos nos painéis localizados dentro da cabine, no corpo de bombas e no controle;
10. Verificação da operacionalidade dos Sensores;
11. Verificação da operacionalidade dos Módulos de Comando;
12. Verificação da operacionalidade dos Chicotes;
13. Verificação da operacionalidade dos itens de comando compostos nos painéis localizados dentro da cabine, no corpo de bombas e no controle;
14. Verificação da operacionalidade das válvulas esféricas de admissão, expulsão, bomba tanque e tanque bomba;
15. Verificação da operacionalidade das bocas expulsoras e emissoras;
16. Verificação da operacionalidade do conjunto do corpo de bombas (tubulações, flanges, conexões e etc.);
17. Verificação da operacionalidade dos Cabos dos Lances Telescópicos;
18. Verificação da operacionalidade e Lubrificação do conjunto do carretel do mangotinho;
19. Verificação da operacionalidade e Lubrificação do canhão superior;
20. Verificação da operacionalidade das sinalizações luminosas e sonoras;
21. Verificação da operacionalidade das luzes auxiliares (torre de iluminação, refletor, faroletes e etc.)
22. Verificação e inspeção minuciosa das estruturas, do sobre chassi e etc.;
23. Verificação da operacionalidade e Lubrificação das portas dos compartimentos, persianas e baús;
24. Verificação da operacionalidade dos suportes dos mangotes de admissão e da escada;
25. Inspeção do guarda corpo;
26. Execução de simulações, com a finalidade de testar os sistemas de segurança e sinais indicativos;

27. Limpeza e Higienização Química do corpo de bombas; 28. Operação simulada acompanhada pelo condutor da viatura;

7.1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

7.2. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Os itens (serviços/peças) serão garantidos pela contratada pelo prazo conforme destacado neste termo, a partir da data do seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, erro de projeto ou vícios, sendo todos os materiais, peças, acessórios e mão de obra por conta da contratada;

Os serviços deste Termo de Referência deverão ser de qualidade, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de serviços resultantes de processo de improviso;

O serviço deverá ser executado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

Será exigida a garantia referente ao valor de cada revisão conforme execução da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da Contratante conforme já mencionado acima.

Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Contratante fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada.

No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da Contratante.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência do contrato e mais 90 dias após o término.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser reajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do Segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

Será considerada extinta a garantia:

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

7.3. DA AMOSTRA

A critério da autoridade competente, não será exigida a apresentação de amostras.

7.4. VISTORIA

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá comunicar a DLPF – Diretoria de Logística Patrimônio e Finanças do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ACRE – CBMAC**, com sede na Estrada da usina, nº 669, CEP: 69.901-097, CNPJ: 63.592.323/0001-31, fone 3215-4715, Rio Branco – Acre, no prazo de até 24 horas, a existência de problemas para execução do objeto da aquisição;

A Contratada deverá executar os serviços conforme necessidade do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ACRE – CBMAC**, mediante autorização e/ou solicitações prévia feita pela DLPF;

Os serviços deverão ter, OBRIGATORIAMENTE, suas especificações descritas em documento específico (Ordem de Serviço), tais como: descrição completa e detalhada do serviço e das peças; marca, bem como as referências dentro das normas de controle de qualidade e com garantia mínima de 90(noventa) dias;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, nos termos dos artigos 12 a 26 da Lei nº. 8.078/1990;

Todos os serviços e/ou peças utilizadas serão passíveis de troca, caso não atendam as especificidades do presente Termo de Referência;

O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Nota de Empenho a ser emitida pela DLPF – Diretoria de Logística Patrimônio e Finanças;

O embargo do recebimento definitivo dos serviços não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do material fornecido;

A empresa contratada obriga-se a substituir, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação efetuada pela DLPF conforme as solicitações feitas pela DLPF, os serviços entregues e aceitos, quando comprovada a existência de incorreções, defeitos ou vícios, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis;

A empresa contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas;

Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

8.1. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender prontamente às requisições da CONTRATANTE para executar os serviços ora contratados.

Executar os serviços discriminados com profissionais qualificados e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção.

Realizar os serviços em espaço físico coberto e seguro, com estrutura suficiente para alojar todos os veículos da CONTRATANTE ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que o veículo ali permanecer.

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Fornecer peças originais, com garantia de fábrica.

Apresentar orçamento prévio antes da execução dos serviços e substituição de peças, executando os serviços somente após a aprovação do mesmo e mediante a competente Requisição.

Devolver ao Fiscal deste Contrato todas as peças substituídas.

Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios do fabricante.

Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos.

Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento de peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA.

Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados, ou em conexão com eles, respondendo por si, seus empregados e sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

Atender às Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas na execução dos serviços de manutenção.

Comprovar, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

Manter preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do Fiscal deste Contrato.

Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela CONTRATANTE relacionados com os serviços executados ou peças fornecidas.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE ocorridas durante a prestação dos serviços de manutenção, ou ocasionados por dolo ou culpa de seus empregados ou preposto.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, incluindo todos os acessórios e objetos neles contidos, devendo corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se à reparação total em caso de furto, roubo, incêndio ou acidentes.

Fornecer, no ato da devolução do veículo, Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal.

Disponer de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais.

Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços.

Realizar os consertos nos veículos da CONTRATANTE em suas próprias instalações.

Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados.

Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato.

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança.

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

Disponer de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços.

Executar serviços dentro do prazo fixado, e de acordo com os prazos previstos neste Contrato.

Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços subcontratados, qualidade e origem dos materiais empregados.

Executar todos os consertos e efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos.

Iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do orçamento pela fiscalização do contrato.

Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da CONTRATANTE na realização de “prova de rua”, se necessário, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

A CONTRATADA deverá apresentar cópia das notas fiscais, bem como prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento da execução deste.

Prestar os serviços objeto deste Contrato aos veículos que derem entrada na sua oficina até o último dia de vigência do contrato, mesmo que a autorização para execução seja concedida posteriormente.

Adquirir as peças e materiais necessários à execução das manutenções.

Promover a organização técnica e administrativa visando o presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta constante neste Contrato.

Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto do presente contrato.

Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas neste Contrato, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CBMMT, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao contratado ressarcir o CBMMT, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas e outras sanções na Lei 14.133/21 e suas alterações.

O veículo estando sob responsabilidade da CONTRATADA, esta será responsável pelo bem, inclusive multas de trânsito e sinistro que ocorrerem dentro ou fora das dependências da oficina incluindo os veículos que por ventura estiverem em teste, e caberá à CONTRATADA a apresentação do condutor e pagamento de taxas e multas e/ou ressarcimento dos danos provocados no sinistro.

A CONTRATADA deverá atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato.

Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Requisição.

Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Submeter ao CONTRATANTE, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Contrato.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

Permitir que o CONTRATANTE, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades CONTRATADAS, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo CONTRATANTE.
5. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.
7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do CONTRATANTE, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 deste Contrato.

Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da aquisição;

Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública, em registro próprio;

Realizar a qualquer tempo e a seu critério, orçamentos paralelos ao apresentado pela empresa vencedora, a fim de resguardar quanto à lisura dos respectivos orçamentos;

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar suas obrigações, dentro das normas;

Designar a Divisão de Patrimônio para acompanhar a execução e entrega;

Efetuar o pagamento a empresa de acordo com Art. 141 da Lei 14.133/2021, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente, que deverá vir acompanhada da Nota de Empenho emitida pelo Contratante.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução e entrega dos serviços será realizada nos Batalhões do Corpo de Bombeiros sediados nos municípios de Rio Branco, Xapuri, Epitaciolândia, Sena madureira, Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do sul, conforme cronograma apresentado pela empresa (anexo);

O Centro de Manutenção - CEMAN ficará responsável em acompanhar, conferir e homologar os serviços contratados;

Os serviços passarão por inspeção, que será realizada por técnico do Setor responsável, e constará das seguintes fases:

- Comprovação de que os serviços atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- Teste de eficácia nos serviços contratados, caso necessário.

O período de inspeção será de até 12 (doze) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço contratado;

Nos casos de substituição ou refazimento dos serviços, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

10.2. **DATA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Conforme cronograma em ANEXO

10.3. **CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A empresa contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão dos serviços, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

11. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.1. **PREPOSTO**

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.2. **FISCAL DO CONTRATO**

São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

Conhecer do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; 28.21.3.25. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados; 28.21.3.58. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

11.3. **GESTOR DO CONTRATO**

São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

Conhecer o inteiro teor do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassem o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;

Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;

Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

12. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

12.1. **MEDIÇÃO**

A prestação de serviços será efetivada em quatro etapas a saber: 1ª revisão, 2ª revisão, 3ª revisão e 4ª revisão, onde o pagamento de cada revisão será efetuado após seu término desde que apresentadas todas as comprovações vislumbradas nas ordens de serviços, relatórios analítico

e fotográficos.

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou
2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
6. A satisfação do público usuário.

12.2. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Acre, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pela fiscal do contrato.

Não haverá pagamento antecipado.

O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

- As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.ac.gov.br/nfe.

O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Requisição, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado do Acre, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

1. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado do Acre;
2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

Sendo o caso, o CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao CONTRATANTE, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

Os preços informados neste Contrato, incluem os impostos ora vigentes. Contudo, havendo majoração de alíquotas ou criação de novos tributos, os mesmos serão incorporados ao preço.

O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

A emissão da ordem bancária será efetuada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

O documento fiscal deverá ser emitido em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE, CNPJ : 63.592.323/0001-31.

A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

1. **EM = N X VP X I/365), onde:**
2. **EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;**
3. **N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;**
4. **VP = Valor da parcela em atraso; e**
5. **I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.**

Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Estrada da Invernada, 669 - Morada do Sol, Rio Branco - AC, 69.901-097, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigo.

13. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. **FORMA DE CONTRATAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 que Possibilita ao gestor público a contratação por inexigibilidade de serviços de notória especialização.

13.2. **REGIME DE EXECUÇÃO**

Será adotada como Regime de Execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO tendo em vista não se conhecer de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais do serviço: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devido

14. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total da contratação pretendida está estimado em **R\$1.499.964,00** (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais).

15. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO ACRE.

Programa de Trabalho: 22710000

Elemento de Despesa: 33.90.39.17

Fonte de Recurso: 15000100

16. **ANEXO**



Ao

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE

A/C CAP RUANA

Estrada da Usina, Morada do Sol

Rio Branco – AC

Várzea Grande - MT, 11 de Julho de 2024

Ref.: CRONOGRAMA DE REVISÃO PREVENTIVA.

Prezada Senhora Cap Ruana,

REVISÃO PREVENTIVA CBM AC							
As previsões podem sofrer alterações de 1 ou mais dias para mais ou para menos devido a imprevistos como bloqueio de estradas, pane veicular, saúde médica ou manutenção emergencial.							
DEZEMBRO							
	DIA 1	DIA 2	DIA 3	DIA 4	DIA 5	DIA 6	DIA 7
(RESUMO) REVISÃO EM:		CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL	TARAUACA	FEIJO	SENA MADUREIRA	EPITACIOLANDIA
Período	MATUTINO	MATUTINO	MATUTINO	MATUTINO	MATUTINO	MATUTINO	MATUTINO
Descrição	VIAGEM RIO BRANCO X CRUZ. DO SUL	REVISÃO ABTF	REVISÃO CACI	REVISÃO ABTF	REVISÃO ABTF	REVISÃO ABTF	VIAGEM RIO BRANCO X EPITACIOLANDIA
Cidade		CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL	TARAUACA	FEIJO	SENA MADUREIRA	
Período		VESPERTINO	VESPERTINO	VESPERTINO	VESPERTINO	VESPERTINO	VESPERTINO
Descrição		REVISÃO ABTF	VIAGEM CRUZ. DO SUL X TARAUACA	REVISÃO ABTF	REVISÃO ABTF	REVISÃO ABT	REVISÃO ABT
Cidade		CRUZEIRO DO SUL		TARAUACA	FEIJO	SENA MADUREIRA	EPITACIOLANDIA
Período		VESPERTINO		VESPERTINO	VESPERTINO	VESPERTINO	VESPERTINO
Descrição		REVISÃO ABT		VIAGEM TARAUACA X FEIJO	VIAGEM FEIJO X SENA MADUREIRA	VIAGEM SENA MAD X RIO BRANCO	REVISÃO ABTF
Cidade		CRUZEIRO DO SUL					EPITACIOLANDIA

DEZEMBRO							
	DIA 8	DIA 9	DIA 10	DIA 11			
(RESUMO) REVISÃO EM:	XAPURI	RIO BRANCO	RIO BRANCO	RIO BRANCO			
Período	MATUTINO	MATUTINO	MATUTINO	MATUTINO			
Descrição	VIAGEM EPITACIOLANDIA X XAPURI	REVISÃO ABTF	REVISÃO ABT	REVISÃO ABTF			
Cidade		RIO BRANCO 1°	RIO BRANCO 2°	RIO BRANCO 3°			
Período	MATUTINO	VESPERTINO	VESPERTINO				
Descrição	REVISÃO ABTF	REVISÃO AT	REVISÃO ABT				
Cidade	XAPURI	RIO BRANCO 1°	RIO BRANCO 3°				
Período	VESPERTINO	VESPERTINO					
Descrição	REVISÃO ABTF	REVISÃO PIPA					
Cidade	XAPURI	RIO BRANCO 1°					
Período	VESPERTINO	VESPERTINO					
Descrição	VIAGEM XAPURI X RIO BRANCO	REVISÃO ABTF					
Cidade		RIO BRANCO 2°					

Lucas Fernando Souza dos Santos

Lucas Fernando Souza dos Santos
EMP Comercio de Peças e Serviços LTDA
22.480.296/0001-28

SÉRGIO DE JESUS BRAGA
Matr. 9336834-1
Gestor de Políticas Públicas
Divisão de Contratação Direta/DLPF
Elaborador

Paula Cristina Oliveira da Silva – 1º TEN BM
Mat.9375554-2
Portaria nº 200, de 17º de maio de 2023
Chefe da Divisão de Contratação Direta/DLPF
Responsável Técnico

RUANA DA CONCEIÇÃO XAVIER CASAS – CAP QOBMEC
Portaria nº 200, de 17º de maio de 2023
Diretora da DLPF.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO DE JESUS BRAGA, Gestor de Políticas Públicas**, em 12/07/2024, às 10:01, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, Chefe de Divisão**, em 12/07/2024, às 11:07, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUANA DA CONCEIÇÃO XAVIER CASAS, Diretor(a)**, em 12/07/2024, às 11:28, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011613441** e o código CRC **1350384F**.